



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.038-A, DE 2025

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Institui o Dia do Pajé, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. CÉLIA XAKRIABÁ).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Institui o Dia do Pajé, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Pajé, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano.

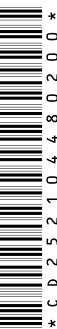
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo a criação do Dia do Pajé, com o intuito de reconhecer e valorizar a importância cultural, histórica e espiritual dos pajés e xamãs para as comunidades indígenas e para a sociedade como um todo.

Os pajés são líderes espirituais e curadores tradicionais nas culturas indígenas, desempenhando um papel fundamental na preservação e transmissão dos conhecimentos ancestrais, na cura física e espiritual, e na harmonia entre os seres humanos e a natureza. Suas práticas e saberes são fundamentais para a manutenção da diversidade cultural e da biodiversidade, além de representarem uma forma de resistência e resiliência diante dos desafios enfrentados pelas comunidades indígenas ao longo dos séculos.

Ao instituir o Dia do Pajé, buscamos promover a valorização e o respeito às tradições indígenas, bem como a valorização da sabedoria e do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

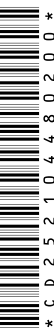
conhecimento tradicional que os pajés possuem. A data seria uma oportunidade para celebrar a riqueza cultural e espiritual dos povos indígenas, além de fomentar o diálogo intercultural, o reconhecimento da diversidade religiosa e espiritual do país.

Além disso, a criação do Dia do Pajé contribuiria para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação das culturas indígenas e da proteção dos direitos dos povos originários. Seria um momento para educar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da valorização da pluralidade cultural e da necessidade de combater o preconceito e a discriminação enfrentados pelas comunidades indígenas.

Ao selecionar o dia 23 de setembro, pretendemos render homenagens ao Pajé Sapaim Kamayurá, da Terra Indígena do Xingu falecido em 2017, e a todos os pajés que dedicaram suas vidas à proteção e transmissão dos conhecimentos sagrados e medicinais das comunidades indígenas. Essa data simbólica representará não apenas a memória e o legado de Sapaim, mas também será uma oportunidade para lembrar e honrar todos os pajés que desempenham um papel vital na preservação das culturas indígenas e no equilíbrio entre o ser humano e a natureza.

Vale ressaltar que a criação de datas comemorativas relacionadas a grupos étnicos e culturais específicos tem sido uma prática importante para a promoção da igualdade, da diversidade e do respeito mútuo. O estabelecimento do Dia do Pajé seria um passo significativo nessa direção, evidenciando a relevância dos pajés para a identidade nacional e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Diante do exposto, é imprescindível que o Estado reconheça a importância dos pajés e sua contribuição para a cultura e espiritualidade indígena. A criação do Dia do Pajé, por meio deste projeto de lei, será um marco para a valorização e o respeito às tradições indígenas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, inclusiva e respeitosa com a diversidade cultural do nosso país.



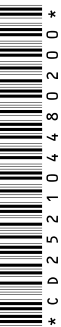


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em razão da importância social da matéria, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
REDE/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá** (PSOL/MG)

Apresentação: 02/03/2025 16:12:48.337 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 4038/2025

PRL n.1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.038, DE 2025

Institui o Dia do Pajé, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano.

Autora: Deputada TÚLIO GADÊLHA

Relatora: Deputada CÉLIA XAKRIABÁ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.038, de 2025, de autoria do Deputado Túlio Gadêlha, institui o Dia do Pajé, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 11/09/2025, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Ao seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestará sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 03/11/2025, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



* C D 2 6 8 4 3 9 7 3 2 4 0 *

II – VOTO DA RELATORA

De autoria do ilustre Deputado Túlio Gadêlha, o Projeto de Lei nº 4.038, de 2025, pretende instituir o Dia do Pajé, a ser celebrado no dia 23 de setembro de cada ano.

Ao nosso ver, a proposição é meritória e deve prosperar.

Os pajés são figuras centrais na organização social, cultural e espiritual dos povos indígenas brasileiros. Eles detêm saberes milenares sobre medicina tradicional, plantas medicinais, rituais sagrados, cosmologias e práticas de cura que são transmitidos através de gerações.

De acordo com a dissertação intitulada “Etnovisão: o olhar indígena que atravessa a lente” escrita por Edgar Kanaykô Xakriabá, há um entendimento sobre muitas pessoas não darem o devido valor para a cultura sendo que, de acordo com o Pajé Vicente Xakriabá, “aí que está nossa riqueza”¹.

Assim, reconhecer o Dia do Pajé é trazer o respeito e a importância daqueles que assumem o papel de interlocutores de mundos humanos e não-humanos. Daqueles que são guardiões do conhecimento ancestral, responsáveis por manter viva a memória coletiva de seus povos, que preservam línguas, histórias, cantos e tradições. São os pajés que mantêm a relação estreita a partir de um diálogo transespecífico e é por esse meio que são auxiliados e orientados nos processos de cura. E, são eles que voltam para nos contar as histórias entrelaçadas de nossa cosmologia.

No caso dos pajés e de outros que têm orientação espiritual, considera-se que a eles é dada uma missão, pois recebem estes dons para ajudar os outros, sem ferir as regras e obrigações existentes em torno deste conhecimento, que não pode ser repassado nem revelado sem permissão. Neste campo sinérgico onde o conhecimento é operado por outra ordem, existe uma forte relação com o sagrado e para manter novos conhecimentos, existem

¹Edgar Kanaykô Xakriabá. Etnovisão: o olhar indígena que atravessa a lente, p. 53, 2019.



permissões onde é ofertada, por exemplo, a manutenção de novos cantos e benzimentos.²

Nas histórias Xakriabá, é comum ouvir o termo ciência para determinar que alguma pessoa ou algo detém uma sabedoria “outra”. Por exemplo, antigamente muitas pessoas eram conhecidas por se transformarem em tocos, animais, folhas, galhos, entre outros seres. Diz-se então, que isso é uma ciência. Também é dito que as matas e os bichos são movimentos de ciência.³

É importante que conste neste voto favorável, uma homenagem direta à luta do pajé Vicente Xakriabá, falecido em 2024, que é uma importante liderança indígena do nosso povo e que dedicou sua vida ao cuidado das pessoas e à proteção do território. Conhecido como “Doutor do Cerrado e do Espírito”, foi um guardião dos conhecimentos da floresta e nos marcou pelas suas palavras: “Pra quem sabe o verdadeiro sentindo da pintura corporal, não é mais bonita pra enfeitar, a que é a mais forte é a pintura que protege o espírito - a pessoa pode pintar só uma vez na vida vida, que vai continuar com a alma pintada [...] pois, tudo é movimentado de ciência, as plantas, os bichos...”.

A criação do Dia do Pajé, reconhecido por lei federal, será um importante gesto de valorização e respeito às cosmovisões indígenas, contribuindo para que a sociedade se lembre da importância espiritual de nossas culturas, mas também para que todos se lembrem que só existe cura se tivermos territórios demarcados.

A data oficial - 23 de setembro, em alusão ao grande Pajé Sapaim Kamayurá, da Terra Indígena do Xingu, falecido em 2017 e fortalecerá a luta pelos direitos indígenas e a valorização de saberes que podem contribuir significativamente para os desafios contemporâneos da humanidade, como o combate à crise climática.

Em atenção ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, e na Súmula de Recomendações aos Relatores desta Comissão de Cultura nº

²Edgar Kanaykō Xakriabá. As Histórias dos caçadores e das caças: Uma forma de compreender a cosmologia Xakriabá, p.129, 2013

³Célia Xakriabá. O Barro, o genipapo e o giz no fazer epistemológico de autoria Xakriabá: Reativação da memória por uma educação territorializada, p. 38, 2018.



1, de 2025, em 23/09/2025, na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, foi realizada audiência pública para debater a relevância da instituição do Dia do Pajé, bem como medidas de valorização dos pajés e o papel deles em prol da manutenção das culturas indígenas, ocasião em que a instituição da data nacional foi plenamente apoiada.

Ante o exposto, ao passo que congratulamos os detentores dos saberes ancestrais e todos os povos indígenas, votamos com louvor pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.038, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada CÉLIA XAKRIABÁ
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.038, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.038/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Célia Xakriabá.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Alfredinho, Benedita da Silva, Célia Xakriabá, Denise Pessôa, Diego Garcia, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Duda Salabert, Erika Kokay, Lenir de Assis, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 04 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO